



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 16/2017

## I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Michel Carlos Rosa, portador do CPF nº 126.861.456-41 e sua companheira Micaeli Mayara da Cruz, portadora do CPF nº 131.546.986-39, de um lote de terreno urbano, com a área de 238,20 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito vírgula vinte metros quadrados), com situação à Rua Minervina de Faria Souza, s/n, Conjunto Habitacional Luiz Lopes Fernandes, Bairro São João, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

## II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa doar ao Sr. Michel Carlos Rosa e sua companheira Micaeli Mayara da Cruz, um lote de terreno urbano, com situação à Rua Minervina de Faria Souza, s/n, Conjunto Habitacional Prefeito Luiz Lopes Fernandes, Bairro São João, com a área de 238,20 m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Neste imóvel, os beneficiários obrigatoriamente construirão sua moradia, conforme condições e prazos aqui estipulados no presente projeto de lei.

A doação aqui vertente se apresenta sob o aspecto social, o que é legal, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1.993.

A própria Lei Orgânica do Município de Natércia em seu artigo 101, Parágrafo único, diz o seguinte:

Art. 101.....

“Parágrafo único: A doação de bens municipais somente será realizada para fins de atendimento do interesse social.”

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

**EM BRANCO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 06 de junho de 2.017.

Vereador Silvano Reis do Vale  
Relator

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Presidente

Vereador José Messias Jonas  
Secretário

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS. 28

PROJETO DE LEI nº 16/2.017

## I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Michel Carlos Rosa, portador do CPF nº 126.861.456-41 e sua companheira Micaeli Mayara da Cruz, portadora do CPF nº 131.546.986-39, de um lote de terreno urbano, com a área de 238,20 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito vírgula vinte metros quadrados), com situação à Rua Minervina de Faria Souza, s/n, Conjunto Habitacional Luiz Lopes Fernandes, Bairro São João, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

## II – PARECER:

No presente projeto de lei, encontram-se todos os requisitos legais para a doação de bens públicos, ou seja:

a) autorização Legal; b) avaliação prévia; c) interesse público justificado.

A presente doação tem o caráter social, pois os beneficiários são pessoas cadastradas junto a Assistência Social do município.

A presente doação tem como amparo legal a Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

## III – CONCLUSÃO:

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: [www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 29

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.

  
Vereadora Vera Lúcia junho dos Reis  
Relatora

  
Vereador Antônio Noel de Souza  
Presidente

  
Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Secretário

**EM BRANCO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 16/2.017



## I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Michel Carlos Rosa, portador do CPF nº 126.861.456-41 e sua companheira Micaeli Mayara da Cruz, portadora do CPF nº 131.546.986-39, de um lote de terreno urbano, com a área de 238,20 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e oito vírgula vinte metros quadrados), com situação à Rua Minervina de Faria Souza, s/n, Conjunto Habitacional Luiz Lopes Fernandes, Bairro São João, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

## II – PARECER:

A presente proposição visa doar ao Sr. Michel Carlos Rosa e sua companheira Micaeli Mayara da Cruz, um lote de terreno urbano, com situação à Rua Minervina de Faria Souza, s/n, Conjunto Habitacional Prefeito Luiz Lopes Fernandes, Bairro São João, com a área de 238,20 m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Neste imóvel, os beneficiários obrigatoriamente construirão sua moradia, conforme condições e prazos aqui estipulados no presente projeto de lei..

A presente doação tem o caráter social, e tem amparo legal na Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 32

## III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.

Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Relator

Vereador Antônio Carlos de Souza  
Presidente

Vereador Odair Claudinei da Silva  
Secretário

**EM BRANCO**